

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA
E LOCAL DE COSTUME.

16.1.12

16.1.12

LEI Nº 01112/2003, 16 de Dezembro de 2003.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2004.

San. José Marques Queiroz, Prefeito Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 4.604.200,00 (Quatro Milhões seiscentos e quatro mil e duzentos reais), sendo R\$ 4.604.200,00 (Quatro Milhões seiscentos e quatro mil e duzentos reais) para a Administração Direta e R\$: 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	235.000,00
Transferências Correntes	4.351.500,00
Outras Receitas Correntes	7.700,00
Total das Receitas Correntes	4.594.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	10.000,00
Total das Receitas de Capital	10.000,00
SUB-TOTAL GERAL =====>	4.604.200,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	102.300,00
Receita de Patrimonial	14.000,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00
Total das Receitas Correntes	117.800,00
SUB-TOTAL GERAL =====>	117.800,00
TOTAL GERAL =====>	4.722.000,00

Câmara Municipal
Nova Nazaré - M.
Protocolo erai

14 de 10 Folha 32

22/04/2004

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal



SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 4.625.200,00 (Quatro Milhões seiscentos e vinte cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 4.604.200,00 (Quatro Milhões seiscentos e quatro mil e duzentos reais) para a Administração Direta e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a Administração Indireta, havendo, portanto, um saldo do orçamento da Administração Indireta de R\$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais), que serão realizados segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	3.756.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	848.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total da Administração Direta	4.604.200,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	20.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	100,00
SALDO DO ORÇAMENTO	96.800,00
Total da Administração Indireta	117.800,00
TOTAL GERAL	4.722.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	287.485,00
Gabinete do Prefeito	203.300,00
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	580.552,00
Secretaria Mun. de Obras, V.Serv. Urbanos	1.153.000,00
Secretaria Mun. de Saúde e Ação Social	1.077.700,00
Secretaria Mun. de Educ e Cult. Lazer e Desp.	1.172.663,00
Secretaria Mun. Desen Rural M. Amb. Turismo	129.500,00
Total da Administração Direta	4.604.200,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Municipal de Previdência	21.000,00
SALDO DO ORÇAMENTO	96.800,00
Total da Administração Indireta	117.800,00
TOTAL GERAL	4.722.000,00

Antônio Carlos
Prefeito Municipal

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. LEGISLATIVA	287.485,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.450.100,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.000,00
10. SAÚDE	813.700,00
11. TRABALHO	45.752,00
12. EDUCAÇÃO	1.070.663,00
13. CULTURA	20.000,00
15. URBANISMO	40.000,00
16. HABITAÇÃO	20.000,00
17. SANEAMENTO	70.000,00
20. AGRICULTURA	61.500,00
22. INDÚSTRIA	34.000,00
25. ENERGIA	30.000,00
26. TRANSPORTE	370.000,00
27. DESPORTO E LAZER	62.000,00
Total da Administração Direta	4.604.200,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00
SALDO DO ORÇAMENTO	96.800,00
Total da Administração Indireta	117.800,00
TOTAL GERAL	4.722.000,00

José Marques Queiroz
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 – Ação Legislativa	287.485,00
122 – Administração Geral	1.432.100,00
128 – Formação de Recursos Humanos	8.000,00
131 – Comunicação Social	10.000,00
181 – Policiamento	5.000,00
241 – Assistência ao Idoso	10.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	61.000,00
244 – Assistência Comunitária	143.000,00
301 – Atenção Básica	767.700,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	30.000,00
331 – Proteção em Benefício ao Trabalhador	45.752,00
361 – Ensino Fundamental	1.030.663,00
392 – Difusão Cultural	30.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	10.000,00
452 – Serviços Urbanos	180.000,00
482 – Habitação urbana	20.000,00
512 – Saneamento Básico urbano	70.000,00
544 – Recursos Hídricos	20.000,00
606 – Extensão Rural	61.500,00
661 – Promoção Industrial	10.000,00
692 – Comercialização	24.000,00
752 – Energia Elétrica	30.000,00
782 – Transporte Rodoviário	200.000,00
812 – Desporto Comunitário	50.000,00
813 – Lazer	32.000,00
Total da Administração Direta	4.604.200,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 – Previdência do Regime Estatutário	21.000,00
SALDO DO ORÇAMENTO	96.800,00
Total da Administração Indireta	117.800,00
TOTAL GERAL	4.722.000,00

Jose Carlos Quintoz
Prefeito Municipal

PROGRESSO POR NOVA NAZARÉ

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001-Processo Legislativo	287.485,00
0003-Administração Geral	1.469.100,00
0007-Formação do Patrimônio do Servidor Público	45.752,00
0015-Apoio a Produção Vegetal	28.000,00
0044-Incentivo ao Desporto e Lazer	50.000,00
0035-Transporte Escolar	102.000,00
0036-Merenda Escolar	30.000,00
0040-Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	919.663,00
0046-Difusão Cultural	42.000,00
0058-Energia Elétrica	30.000,00
0059-Habitação	20.000,00
0062-Serviços de Utilidade Pública	400.000,00
0072-Apoio ao Desenv. Do Comercio e Serviços	73.500,00
0076-Saúde da Família	432.800,00
0077-Assistência Hospitalar	36.000,00
0079-Saúde	334.900,00
0080-Saneamento Básico	80.000,00
0082-Vigilância Sanitária	6.000,00
0090-Assistência Social Em Geral	188.000,00
0091-Assistência a Criança e ao Adolescente	29.000,00
Total da Administração Direta	4.604.200,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0011-Divulgação Oficial	0,00
0096-Previdência Social	21.000,00
SALDO DO ORÇAMENTO	
Total da Administração Indireta	96.800,00
TOTAL GERAL	117.800,00
	4.722.000,00

Josefa Marques Queiroz
Prefeita Municipal

PROGRESSO POR NOVA NAZARÉ



Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 803.700,00 (oitocentos e três mil e setecentos reais), e da administração Indireta é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme discriminação:

01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Atenção Básica	767.700,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.000,00
Total da Administração Direta	803.700,00
02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	21.000,00
Total da Administração Indireta	21.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	924.700,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Marques Queiroz
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal